



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DA EDUCAÇÃO

Projeto de Lei nº 5.274/2016

(Do Poder Executivo)

Cria a Universidade Federal do Norte do Tocantins, por desmembramento de campus da Universidade Federal do Tocantins.

Emenda Nº _____/2017

Dê-se ao art. 4º do Projeto de Lei nº 5.274, de 2016, a seguinte redação:

“Art. 4º Os campi de Araguaína e Tocantinópolis passam a integrar a UFNT.

§ 1º Ficam criados, ainda, os campi de Xambioá, Colinas do Tocantins, Filadélfia e Guaraí, em complemento aos campi listados no caput.

§ 2º O disposto no caput inclui a transferência automática:

I - dos cursos de todos os níveis, independentemente de qualquer formalidade;

II - dos alunos regularmente matriculados nos cursos transferidos, que passam a integrar o corpo discente da UFNT, independentemente de qualquer outra exigência; e

III - dos cargos ocupados e vagos do quadro de pessoal da UFT, disponibilizados para funcionamento dos campi referidos no caput na data de entrada em vigor desta Lei.”



CÂMARA DOS DEPUTADOS

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem como objetivo a criação de campi nos municípios de Xambioá, Colinas do Tocantins, Filadélfia e Guaraí, que passam a integrar a Universidade Federal do Norte do Tocantins -UFNT.

Cabe ressaltar que a implantação dos campi nos municípios aqui citados promoverá o acesso da população ao ensino superior, especialmente, os estudantes de baixa renda, o que contribuirá para inclusão social e democratização do ensino.

Ademais, a qualificação profissional, promoção do conhecimento, desenvolvimento do ensino e pesquisa da população estimulará efetivamente o desenvolvimento econômico e social da região.

Sala da Comissão de março de 2017

PROFESSORA DORINHA SEABRA REZENDE
Deputada Federal
Democratas/TO